

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 18/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**  
**PROCESSO Nº 21/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Bebedouro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que o Processo nº 21/2026 foi instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026, visando ao Registro de Preços para a Aquisição de Material Asfáltico – Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ – Traço “C”, para o Departamento de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Obras, destinado à recuperação de pavimento asfáltico da malha viária do município;

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Obras, Urbanismo e Habitação, por meio do Ofício nº OF/DMOUH/159/2026/LAS, solicitou a revogação do certame em razão de equívoco na especificação do objeto constante no instrumento convocatório, tendo sido indicado o traço “C” quando o correto, conforme a real necessidade da Administração, é o traço “D”;

**CONSIDERANDO** que tal inconsistência compromete a adequada formulação das propostas e a futura execução contratual, tornando necessária a revisão das especificações técnicas do objeto para atendimento do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a revogação encontra respaldo no art. 71, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a autoridade competente a revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Jurídica do Município, instada a se manifestar, exarou Parecer Jurídico favorável à revogação do certame, opinando pelo deferimento da medida diante das justificativas apresentadas e da presença dos pressupostos legais;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela, podendo rever seus próprios atos quando verificada a inconveniência ou inoportunidade de sua manutenção, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026, com fundamento no art. 71, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de correção das especificações técnicas do objeto, visando adequá-las à real demanda da Administração.

**Art. 2º** Determinar a publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, para fins de publicidade e eficácia, assegurando-se às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Determinar que os autos permaneçam com vista franqueada aos interessados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, observadas as disposições do §5º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Bebedouro/SP, 24 de abril de 2026.

**LUCAS GIBIN SEREN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**